

TERMO DE RESPONSABILIDADE E REQUERIMENTO DE REGISTRO

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da

Pessoa Jurídica: **INSTITUTO EKLOOS**

Matrícula da PJ¹: **237324**

CNPJ¹: **11.285.430/0001-13**

Reconheço como autêntica e verdadeira a documentação enviada bem como todas as informações nela constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal nos termos do **art. 14 da Lei 13874/19 e art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ publicado no DOJERJ de 20/12/18 pag. 42.**

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRA MILLET SCHIAVON
Data: 12/08/2025 15:31:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SANDRA MILLET SCHIAVON
ADVOGADO
OAB/RJ 199991

**ADVOGADO/CONTADOR
OU
PARTICIPANTE DO ATO (Sócio, Administrador, Presidente, Diretor, Presidente da
Assembleia e Testemunhas)**

(1) **Assinatura Digital Qualificada (ICP Brasil) e/ou Assinatura Digital Avançada (Gov.br).**
Em casos de constituição deixar o preenchimento em branco dos campos Matrícula e CNPJ.

**Incluir a identificação e qualificação da Pessoa que está assinando
(NOME COMPLETO E Nº DE DOCUMENTO E O ÓRGÃO EXPEDIDOR)**

ANEXO II
ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO EKLOOS
CNPJ Nº 11.285.430/0001-13

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA DURAÇÃO E DO
OBJETO SOCIAL**

Artigo 1º O Instituto Ekloos é uma associação civil sem fins lucrativos, de direito privado, com prazo de duração indeterminado, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º O Instituto Ekloos tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça Olavo Bilac, nº 28, salas 1211 e 1212, CEP 20.041-900, podendo abrir, transferir e encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do país, conforme decisão da Assembleia Geral.

Artigo 3º O Instituto Ekloos tem por objeto social a promoção do voluntariado e do desenvolvimento institucional de organizações da sociedade civil, redes e coletivos com finalidade de interesse público, iniciativas de responsabilidade social corporativa e negócios sociais que geram impacto socioambiental e resultado financeiro positivos de forma sustentável, contribuindo para a redução da desigualdade social, o desenvolvimento econômico e social, o combate à pobreza e a elevação do padrão de qualidade de vida, bem como o surgimento de novos modelos socioproductivos.

Parágrafo 1º O Instituto Ekloos poderá, para consecução de seu objeto social, utilizar-se de quaisquer meios e atividades permitidos por lei, especialmente:

- (i) celebrar termos de fomento e de colaboração, acordos de cooperação, parcerias, contratos, intercâmbios, convênios e demais acordos que se façam necessários para a materialização de seu objeto social, com entes públicos ou privados, com ou sem

- finalidade lucrativa, nacionais ou internacionais, incluindo instituições multilaterais;
- (ii) estimular, promover e impulsionar o desenvolvimento do ecossistema social com a celebração de parcerias a criação de espaços de diálogo, expressão e articulação entre as organizações da sociedade civil, negócios sociais e entes públicos e/ou privados, nacionais e/ou internacionais, incluindo instituições multilaterais, para a construção de redes e alianças destinadas ao compartilhamento de experiências, ao contato com demais atores relevantes do setor e ao monitoramento da agenda estratégica relacionada ao seu objeto social;
 - (iii) prestar auxílio na experimentação, lucrativa ou não, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
 - (iv) oferecer soluções tecnológicas e inovadoras para apoiar a gestão e definição das estratégias das entidades de impacto social ou empresas em suas iniciativas de responsabilidade social corporativa, inclusive por meio da gestão de editais, bem como criar e gerenciar todas as etapas do processo;
 - (v) desenvolver ações visando o planejamento, aprimoramento e aplicação de estratégias de comunicação, como o marketing digital, o gerenciamento de conteúdo das redes sociais e do site institucional, a identidade visual e campanhas de divulgação das iniciativas de impacto social, como forma de potencializar suas vozes e gerar maior visibilidade;
 - (vi) promover, apoiar, incentivar e desenvolver projetos e programas que tenham por fim esclarecer, reestruturar, aprimorar, orientar, profissionalizar e capacitar as entidades de impacto social ou empresas em suas iniciativas de responsabilidade social corporativa, sempre relacionados ao seu objeto social;
 - (vii) promover, apoiar, desenvolver, organizar e conduzir estudos, pesquisas, cursos, mentorias, capacitações, formações, treinamentos, fóruns, seminários, debates, palestras, exposições e eventos similares com temática relacionada ao seu objeto social;
 - (viii) promover, apoiar e desenvolver, em seus vários desdobramentos, manifestações intelectuais, culturais, artísticas e literárias por meio de treinamento técnico, desenvolvimento, produção, publicação, edição, própria ou por meio de terceiros, de produtos de natureza técnica, cultural, incluindo produtos de áudio e vídeo tais como livros, artigos, revistas, vídeos, itens diversos de

papelaria e quaisquer outros meios de divulgação e comunicação que ajudem a divulgar o seu objeto social;

- (ix) desenvolver, organizar e promover atividades que visem à captação de recursos para as entidades de impacto social, tais como campanha de doações, locação de espaços, prestação de serviços e comercialização de produtos;
- (x) divulgar ações, serviços e produtos provenientes das organizações da sociedade civil, dos negócios sociais, de redes e coletivos com finalidade de interesse público, bem como de iniciativas de responsabilidade social corporativa;
- (xi) desenvolver ações com entes públicos que estimulem as atividades das organizações da sociedade civil e dos negócios sociais;
- (xii) desenvolver, organizar e promover atividades que visem à sustentabilidade financeira do Instituto Ekloos, tais como campanha de doações, locação de espaços, prestação de serviços, inclusive relacionados aos meios de comunicação e à tecnologia, e comercialização de produtos, aplicando eventuais resultados obtidos na consecução de seu objeto social;
- (xiii) estimular a prática do voluntariado e a atuação responsável na sociedade; e
- (xiv) praticar quaisquer atos e atividades lícitas para a execução de seu objeto social, mesmo que não estejam previstos neste Estatuto, desde que previamente aprovados pela Diretoria e ratificados pela Assembleia Geral.

Parágrafo 2º O Instituto Ekloos poderá alienar ou dispor dos produtos e serviços eventualmente decorrentes das atividades relacionadas neste artigo, sendo toda a receita, recursos ou resultados operacionais daí advindos obrigatoriamente aplicados na consecução do seu objeto social, e, em nenhuma hipótese, os resultados poderão ser distribuídos entre os associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou qualquer outra pessoa física ou jurídica ligada ao Instituto Ekloos, direta ou indiretamente.

Parágrafo 3º A dedicação às atividades previstas no parágrafo 1º configura-se mediante a execução direta ou indireta de projetos, programas e/ou planos de ação, ou mediante a doação de recursos físicos, humanos e/ou financeiros aos projetos, atividades e programas aprovados pela Diretoria e ratificados pela Assembleia Geral.

Artigo 4º No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto Ekloos observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade,

publicidade, economicidade, eficiência, ética, transparência, integridade e solidariedade, bem como os valores de ética, transparência, qualidade, responsabilidade e colaboração e solidariedade, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, etnia, gênero, orientação sexual, idade, posição política, religião ou a pessoas com deficiência.

Parágrafo único É vedada a participação do Instituto Ekloos em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Artigo 5º O Instituto Ekloos adotará práticas de gestão administrativa, necessária e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos seus dirigentes e associados.

Parágrafo único O Instituto Ekloos poderá adotar Regimento Interno, mediante deliberação da Assembleia Geral, para detalhar disposições do presente Estatuto Social, além de estabelecer políticas, manuais, normas e diretrizes internas para dispor sobre procedimentos administrativos, operacionais e financeiros.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º O quadro associativo do Instituto Ekloos será composto de pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em colaborar com a consecução de seu objeto social, desde que admitidas na forma deste Estatuto.

Artigo 7º O Instituto Ekloos possui as seguintes categorias de associados:

(i) Associados Fundadores: pessoas físicas ou jurídicas presentes à Assembleia Geral de Constituição e signatárias da Ata de Constituição do Instituto Ekloos; e

(ii) Associados Ativos: pessoas físicas ou jurídicas que contribuam significativamente para a consecução do objeto social do Instituto Ekloos.

Parágrafo 1º Os Associados Ativos serão indicados por qualquer associado, e sua admissão ao quadro associativo dar-se-á mediante aprovação da Assembleia Geral, devendo constar na Ata de admissão a sua concordância expressa.

Parágrafo 2º Qualquer associado poderá, a qualquer tempo, comunicar sua retirada ou afastamento do Instituto Ekloos, mediante notificação, por escrito, à Diretoria, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Artigo 8º A critério da Assembleia Geral poderão ser criadas outras categorias de associados, definidos no ato da criação os direitos e obrigações da categoria ou categorias criadas.

Artigo 9º Cada Associado Fundador e Associado Ativo terá direito a um voto na Assembleia Geral.

Artigo 10 São direitos de todos os associados:

- (i) ter acesso ao presente Estatuto Social, bem como ao Regimento Interno e demais políticas, manuais ou normas internas eventualmente estabelecidos pelo Instituto Ekloos;
- (ii) participar dos eventos promovidos pelo Instituto Ekloos;
- (iii) solicitar à Diretoria e ao Conselho Fiscal, quando instalado, toda informação contábil que desejarem, bem como informações sobre demonstrações contábeis e financeiras;
- (iv) participar ou se representado em Assembleias Gerais, com direito a voz e voto;
- (v) apresentar recurso contra a decisão de aplicação de penalidades e exclusão do quadro associativo;
- (vi) convocar a Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto Social; e
- (vii) apresentar propostas de projetos e estratégias de atuação, com o objetivo de fomentar as funções institucionais do Instituto Ekloos, observado seu objeto social.

Artigo 11 São deveres de todos os associados:

- (i) cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais e de demais políticas, manuais e normas internas eventualmente estabelecidas pelo Instituto Ekloos, bem como acatar as decisões dos órgãos de governança;
- (ii) contribuir para a consecução do objeto social do Instituto Ekloos e zelar pela sua reputação;
- (iii) denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do Instituto Ekloos à Assembleia Geral ou ao Conselho Fiscal, quando instalado;
- (iv) comparecer às Assembleias Gerais ou reuniões para as quais sejam convocados, justificando sua ausência quando impossibilitado de comparecer;
- (v) realizar o pagamento de contribuição associativa a ser eventualmente estabelecida pelo Instituto Ekloos; e
- (vi) zelar pela conservação do patrimônio social do Instituto Ekloos.

Artigo 12 Os associados, independentemente da categoria, não respondem, subsidiária ou subsidiariamente, pelas obrigações e encargos

assumidos pelo Instituto Ekloos, exceto se se agirem com dolo ou culpa no exercício de seus deveres sociais, em excesso de mandato ou contra as disposições do presente Estatuto Social ou da lei.

Parágrafo único Os associados não receberão qualquer parcela do patrimônio ou receita do Instituto Ekloos, a qualquer título.

Artigo 13 Os associados poderão sofrer as penalidades de advertência, suspensão ou exclusão por justa causa, quando:

- (i) deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres; ou
- (ii) infringirem qualquer disposição estatutária, regimental ou qualquer decisão dos órgãos de governança; ou
- (iii) praticarem qualquer ato que implique desabono ou descrédito do Instituto Ekloos ou de seus associados e dirigentes; ou
- (iv) praticarem atos ou valerem-se do nome do Instituto Ekloos para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Artigo 14 Em qualquer das hipóteses previstas no artigo 13, o associado terá seus direitos suspensos e, inclusive, poderá ser excluído do quadro associativo por decisão fundamentada da Diretoria, em procedimento que assegure o direito à ampla defesa e ao contraditório. A decisão da Diretoria deverá ser ratificada pela Assembleia Geral, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da decisão da Diretoria.

Parágrafo 1º O associado excluído poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão da Diretoria, recurso ao Diretor Presidente, que se incumbirá de convocar Assembleia Geral para decidir, em instância final, pela revisão ou não da exclusão do associado, nos termos deste Estatuto.

Parágrafo 2º O associado recorrente estará impedido de votar na Assembleia Geral que deliberar sobre seu recurso.

CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO SOCIAL E SUA DESTINAÇÃO

Artigo 15 O patrimônio do Instituto Ekloos será constituído de bens móveis, imóveis, direitos e recursos financeiros adquiridos ou recebidos sob a forma de doações, legados, subvenções, auxílios, ou de qualquer outra forma lícita, devendo ser administrado e utilizado apenas para o estrito cumprimento de suas finalidades sociais.

Artigo 16 Constituem fontes de recursos do Instituto Ekloos:

- (i) auxílios, contribuições, doações e patrocínios (com ou sem incentivo fiscal), legados, subvenções e outros atos lícitos da liberalidade dos associados ou de terceiros;
- (ii) receitas que se originarem das atividades inerentes ao seu objeto social, tais como promoção de eventos, cursos e treinamentos, locação de espaços, prestação de serviços, inclusive relacionados aos meios de comunicação e à tecnologia, e comercialização de produtos, cujo resultado integral será necessariamente revertido para a consecução de seu objeto social;
- (iii) receitas patrimoniais e financeiras, inclusive decorrentes de ganhos de capital e rendimentos oriundos de aplicações financeiras variadas e investimentos;
- (iv) receitas provenientes de termos de fomento e de colaboração, contratos, convênios, termos de parceria e demais acordos celebrados com entes públicos ou privados, com ou sem finalidade lucrativa, nacionais ou internacionais, incluindo instituições multilaterais, inclusive por meio de editais públicos e apresentação de projetos aprovados em leis de incentivo fiscal; e
- (v) outras receitas, inclusive oriundas de exploração de atividade que tenham por fim gerar recursos ao Instituto Ekloos, cujo resultado integral será, necessariamente, revertido e aplicado na consecução de seu objeto social.

Artigo 17 A Diretoria poderá rejeitar as doações e legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda, que sejam contrários aos seus objetivos do Instituto Ekloos, a sua natureza ou à lei.

Artigo 18 Todo o patrimônio e receitas do Instituto Ekloos serão aplicados no território nacional e deverão ser investidos nos seus objetivos institucionais, sendo vedada a distribuição de qualquer parcela de seus patrimônio ou receita a qualquer título, entre os associados, instituidores, benfeitores, conselheiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários ao seu funcionamento administrativo.

Artigo 19 No caso de dissolução do Instituto Ekloos, o respectivo patrimônio líquido remanescente será transferido a outra(s) pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, sem fins lucrativos, que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, preferencialmente, com o mesmo objeto social do Instituto Ekloos e que será(ão) determinada(s) pela Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, ou a entidade(s) pública(s).

Artigo 20 A(s) instituição(ões) que receber(em) o patrimônio líquido remanescente do Instituto Ekloos não poderá(ão) distribuir lucros,

dividendos, ou qualquer outra vantagem semelhante a seus associados ou dirigentes.

Artigo 21 Na hipótese de o Instituto Ekloos deixar de preencher os requisitos instituídos pela Lei nº 13.019/2014, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que permaneceu cumprindo os requisitos legais previstos nessa Lei, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social do Instituto Ekloos e que será escolhida pela Assembleia Geral, especialmente convocada para decidir esta matéria.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO

Seção I - Das disposições gerais

Artigo 22 São órgãos de governança do Instituto Ekloos:

- (i) Assembleia Geral; e
- (ii) Diretoria

Parágrafo 1º O Instituto Ekloos poderá contar com um Conselho Fiscal como órgão facultativo.

Parágrafo 2º Os órgãos de governança do Instituto Ekloos deverão desenvolver as atividades necessárias para alcançar o objeto social, respeitando incondicionalmente o Estatuto Social, o Regimento Interno e demais políticas, manuais ou normas internas eventualmente estabelecidos pelo Instituto Ekloos, bem como as disposições de lei.

Artigo 23 Em relação aos integrantes dos órgãos de governança do Instituto Ekloos, observar-se-á o seguinte:

- (i) é vedada qualquer participação nos resultados econômicos e financeiros do Instituto Ekloos;
- (ii) não poderão receber quantias para realização de despesas pessoais, sendo, contudo, permitido o adiantamento ou reembolso para o pagamento de despesas a serviços do Instituto Ekloos, inclusive com viagens, desde que haja a prestação de contas em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis a partir de seu retorno;
- (iii) não responderão, subsidiária ou solidariamente, pelas obrigações e encargos assumidos pelo Instituto Ekloos em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos

lesivos a terceiros ou ao próprio Instituto Ekloos, praticados com excesso de mandato, dolo ou culpa ou contra as disposições do presente Estatuto Social ou da lei;

(iv) são pessoalmente responsáveis pelo não atendimento, nos termos legais, regulamentares e estatutários, de seus deveres como gestores e aplicadores do patrimônio e receitas do Instituto Ekloos, pela tempestiva prestação de contas de sua administração e pela sujeição da gestão aos sistemas de controle aplicáveis ao Instituto Ekloos;

(v) é vedada a participação simultânea na Diretoria e no Conselho Fiscal, quando instalado; e

(vi) é vedada aos membros de órgãos de governança do Instituto Ekloos a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, direta ou indiretamente, em decorrência da participação em processos decisórios.

Parágrafo 1º Os integrantes dos órgãos de governança do Instituto Ekloos poderão formalizar atos que demandem sua assinatura mediante utilização de meios digitais, inclusive de ferramenta de assinatura eletrônica.

Parágrafo 2º As Assembleias Gerais e reuniões dos órgãos de governança do Instituto Ekloos poderão ser realizadas de modo presencial, remoto ou em formato híbrido. Os integrantes serão considerados presentes às reuniões, ainda que eles ou, se for o caso, seus representantes legais ou procuradores, não se encontrem fisicamente em seu local de realização, se puderem, por meio de telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação similar, permanecer em contato direto com os outros integrantes, manifestando sua vontade de forma clara e inequívoca.

Seção II - Assembleia Geral

Artigo 24 A Assembleia Geral é órgão soberano de deliberação do Instituto Ekloos.

Parágrafo 1º Os Associados Fundadores e Associados Ativos poderão participar da Assembleia Geral, com direito a voz e voto, desde que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo 2º Os Associados Fundadores e Associados Ativos poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador, mediante procuração com poderes especiais e voto expresso para a Assembleia Geral convocada.

Parágrafo 3º As decisões da Assembleia Geral devem ser observadas por todos os associados (ainda que ausentes ou discordantes), conselheiros e colaboradores do Instituto Ekloos, além de serem executadas pela Diretoria.

Artigo 25 A Assembleia Geral será convocada:

- (i) pelo Diretor Presidente; ou
- (ii) por convocação assinada por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 26 A convocação para a Assembleia Geral ocorrerá mediante carta, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação com aviso de recebimento, enviado aos associados, ou ainda por meio de editais afixados na sede do Instituto Ekloos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, indicando data, local e horário de realização e a ordem do dia a ser deliberada.

Parágrafo 1º A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo, com antecedência de 2 (dois) dias, para deliberar sobre assuntos urgentes.

Parágrafo 2º Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral à qual comparecer a totalidade de associados.

Artigo 27 Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- (i) examinar e aprovar os relatórios de atividades elaborados pela Diretoria, bem como discutir e homologar as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial do Instituto Ekloos, relativos ao exercício anterior, já submetidos à apreciação do Conselho Fiscal, quando instalado;
- (ii) discutir os trabalhos do Instituto Ekloos e definir suas estratégias de atuação;
- (iii) aprovar ou determinar alterações à proposta de programação anual de atividades e do orçamento do Instituto Ekloos, elaborados pela Diretoria;
- e
- (iv) eleger os membros da Diretoria de acordo com seu prazo de mandato.

Artigo 28 Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) decidir sobre alterações a este Estatuto Social;
- (ii) destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando instalado;
- (iii) decidir sobre a abertura, transferência e encerramento de filiais e escritórios do Instituto Ekloos;

- (iv) aprovar a admissão de novos Associados Ativos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 7º do presente Estatuto;
- (v) julgar recursos apresentados pelos associados contra as penalidades aplicadas, nos termos do artigo 14 do presente Estatuto;
- (vi) decidir sobre a conveniência de atos que importem em transações ou renúncia de direitos do Instituto Ekloos, contratação de obrigações em geral, constituição de garantias, venda, compra, permuta, realização de doação pelo Instituto Ekloos, empréstimo ou oneração de bens ou direitos patrimoniais do Instituto Ekloos, sempre que tais atos resultem em dispêndio de recursos pelo Instituto Ekloos, cujo valor envolvido em uma, ou em uma série de operações da mesma transação, seja igual ou superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), atualizados anualmente pela variação da taxa SELIC;
- (vii) deliberar sobre a dissolução do Instituto Ekloos e determinar o destino de seu patrimônio líquido remanescente, nos termos do artigo 19 do presente Estatuto;
- (viii) deliberar sobre fusão, cisão, incorporação ou participação do Instituto Ekloos em outras pessoas jurídicas;
- (ix) aprovar Regimento Interno, bem como demais políticas, manuais ou normas internas;
- (x) deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal, bem como eleger seus integrantes, quando for o caso;
- (xi) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando instalado, para substituir membros afastados, que renunciaram, destituídos, falecidos e/ou declarados ausentes ou incapazes para a prática de atos civis;
- (xii) fixar eventual remuneração dos integrantes da Diretoria; e
- (xiii) interpretar este Estatuto Social e referendar decisões da Diretoria sobre casos omissos neste Estatuto para resolver suas lacunas.

Parágrafo 1º A Assembleia Geral será instalada com quórum de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos associados, em primeira convocação ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de associados, com exceção da Assembleia Geral com deliberações a que se referem os itens “i”, “ii”, “v”, “vii” e “viii” do artigo 28, que só será instalada mediante presença de pelo menos 2/3 (dois terços) da totalidade dos associados.

Parágrafo 2º Os associados presentes na Assembleia Geral escolherão, entre seus pares, o Presidente da Mesa para dirigir os trabalhos, e este escolherá o secretário da Mesa.

Parágrafo 3º As deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria simples dos associados presentes, com exceção das

deliberações a que se referem os itens “i”, “ii”, “v”, “vii” e “viii” do artigo 28, que deverão ser tomadas por 2/3 (dois terços) da totalidade dos associados em Assembleias Gerais especialmente convocadas para deliberar sobre estes assuntos. Em caso de empate, o Presidente da Mesa terá o voto de qualidade.

Seção III – Diretoria

Artigo 29 A Diretoria é o órgão de gestão administrativa do Instituto Ekloos e será eleita pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º A Diretoria será composta por, no mínimo 2 (dois) membros e, no máximo, 5 (cinco) membros.

Parágrafo 2º A Assembleia Geral que eleger a Diretoria deverá designar, entre os membros eleitos, 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo 3º No caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, este será automaticamente substituído pelo Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo 4º Na ausência ou impedimento do Diretor Vice-Presidente, o Diretor Presidente nomeará um procurador para substituí-lo na sua ausência.

Parágrafo 5º No caso de vacância permanente de membro da Diretoria, a Assembleia Geral reunir-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo membro, que permanecerá no cargo até o fim do mandato de seu antecessor.

Parágrafo 6º Terminado o mandato, os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos ou reeleição.

Parágrafo 7º Os membros da Diretoria poderão ser remunerados por suas funções estatutárias, observados os limites legais e parâmetros praticados pelo mercado em sua área de atuação, desde que atuem efetivamente na gestão executiva do Instituto Ekloos e mediante aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 30 Compete à Diretoria:

(i) administrar, gerenciar, supervisionar e coordenar as atividades do Instituto Ekloos;

- (ii) elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Geral a proposta de programação anual de atividades do Instituto Ekloos e do orçamento das receitas e despesas para o exercício seguinte;
- (iii) elaborar e submeter à apreciação do Conselho Fiscal, quando instalado, e à aprovação da Assembleia Geral o relatório de atividades, as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial, relativos ao exercício anterior;
- (iv) estabelecer as penalidades de suspensão de direitos ou exclusão aos associados que incorrerem nas condutas do artigo 13 deste Estatuto Social, na forma escrita e fundamentada, bem como encaminhar recurso do associado excluído para decisão final pela Assembleia Geral, nos termos do artigo 14 deste Estatuto;
- (v) decidir sobre a conveniência de atos que importem em transação ou renúncia de direitos do Instituto Ekloos, contratação de obrigações em geral, constituição de garantias, venda, compra, permuta, realização de doação pelo Instituto Ekloos, empréstimo ou oneração de bens ou direitos patrimoniais do Instituto Ekloos, sempre que tais atos resultem em dispêndio de recursos pelo Instituto Ekloos, cujo valor envolvido em uma, ou em uma série de operações da mesma transação, seja inferior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), atualizados anualmente pela variação da taxa SELIC;
- (vi) fixar o valor e formas de pagamento da contribuição associativa, a ser eventualmente estabelecida pelo Instituto Ekloos e que poderá ser revista periodicamente;
- (vii) rejeitar as doações e legados, nos termos do artigo 17 deste Estatuto;
- (viii) praticar todos os demais atos de gestão necessários ao desenvolvimento das atividades do Instituto Ekloos; e
- (ix) deliberar sobre casos omissos no presente Estatuto Social, sendo as decisões referendadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo único Os atos da Diretoria têm natureza executiva e devem observar estritamente e agir nos limites da vontade social emanada das decisões normativas da Assembleia Geral e do Estatuto.

Artigo 31 A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação escrita do Diretor Presidente, por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, acompanhada da data, local, horário e ordem do dia a ser deliberada.

Parágrafo 1º Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade de integrantes da Diretoria.

Parágrafo 2º As deliberações serão tomadas por maioria simples e constarão de ata aprovada e assinada pelos membros presentes. Em caso de empate, o Diretor Presidente terá o voto de qualidade.

Artigo 32 Compete ao Diretor Presidente:

- (i) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, os Regimentos Internos e as demais políticas, manuais ou normas internas e diretrizes emanadas da Assembleia Geral;
- (ii) convocar a Assembleia Geral, sempre que necessário;
- (iii) contratar e demitir funcionários;
- (iv) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, além de exercer o voto de qualidade em casos de empate nas deliberações da Diretoria, e convocar as reuniões do Conselho Fiscal, quando instalado;
- (v) abrir e encerrar contas bancárias, emitir cheques, requisitar talões de cheques, autorizar transferência de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis e, ainda, endossar cheques e ordens de pagamento para o depósito em conta bancária, observado o limite de que o valor envolvido em uma, ou em uma série de operações da mesma transação, seja inferior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), atualizados anualmente pela variação da taxa SELIC, exceto quando tais atos objetivarem o recebimento de doações pelo Instituto Ekloos, hipótese que não estará sujeita a esse limite;
- (vi) outorgar procuração, em conjunto com outro membro da Diretoria, para fins especiais em nome do Instituto Ekloos; e
- (vii) representar o Instituto Ekloos, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Artigo 33 Compete ao Diretor Vice-Presidente auxiliar o Diretor Presidente em suas atribuições, ou substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 34 O Instituto Ekloos somente obrigar-se-á validamente mediante a assinatura de um membro da Diretoria ou de um procurador com poderes específicos, observadas as demais disposições deste estatuto.

Parágrafo 1º As procurações outorgadas pelo Instituto Ekloos serão sempre assinadas pelo Diretor Presidente em conjunto com outro integrante da Diretoria e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado ao exercício social corrente.

Parágrafo 2º São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação ao Instituto Ekloos, os atos de qualquer integrante da Diretoria, procurador ou empregado que o envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

Seção IV - Conselho Fiscal

Artigo 35 O Conselho Fiscal é órgão não permanente de supervisão e fiscalização do equilíbrio financeiro do Instituto Ekloos, o qual, quando instalado pela Assembleia Geral, será composto por até 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato determinado em ata de eleição.

Parágrafo 1º O Conselho Fiscal, quando instalado, será formado preferencialmente por pessoas com formação na área contábil, financeira ou administrativa, ou ainda que possuam experiência na área empresarial.

Parágrafo 2º Os membros do Conselho Fiscal, quando instalado, serão preferencialmente escolhidos entre pessoas não associadas do Instituto Ekloos. Caso os membros do Conselho Fiscal sejam associados do Instituto Ekloos, deverão se abster de votar em deliberações da Assembleia Geral que digam respeito a atos do Conselho Fiscal.

Parágrafo 3º Os membros do Conselho Fiscal, quando instalado, não serão remunerados por suas funções estatutárias.

Artigo 36 A instalação do Conselho Fiscal é opcional, ficando a critério da Assembleia Geral, conforme a necessidade e conveniência do Instituto Ekloos.

Artigo 37 Quando instalado, compete ao Conselho Fiscal:

- (i) fiscalizar a administração do Instituto Ekloos, propondo medidas que colaborem com o seu equilíbrio financeiro, tendo em vista eficiência, transparência e qualidade na consecução de seu objeto social;
- (ii) examinar anualmente as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial do Instituto Ekloos e emitir parecer a respeito;
- (iii) zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, na prestação de contas e atos correlatos do Instituto Ekloos;

- (iv) emitir parecer, sempre que solicitado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria, sobre assuntos financeiros de interesse do Instituto Ekloos; e
- (v) recomendar a contratação de auditores externos independentes à Assembleia Geral, quando julgar necessário, bem como acompanhar o desenvolvimento desse trabalho até sua conclusão.

Artigo 38 O Conselho Fiscal, quando instalado, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, mediante convocação do Diretor Presidente.

Artigo 39 As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho Fiscal presentes e encaminhadas à Assembleia Geral.

Capítulo V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 40 A prestação de contas do Instituto Ekloos observará no mínimo:

- (i) os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- (ii) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo as certidões negativas de débitos junto à Receita Federal do Brasil e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão, mediante solicitação;
- (iii) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso; e
- (iv) o disposto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal, para a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo Instituto Ekloos.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 41 O associado que se retirar ou for excluído do Instituto Ekloos não fará jus a qualquer restituição ou reembolso de contribuições ou doações que tiver efetuado ao Instituto Ekloos, de cujo patrimônio não participam os associados.

Artigo 42 As pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem para o Instituto Ekloos com doações ou qualquer outro tipo de contribuição pecuniária ou patrimonial, renunciarão expressamente, por si e seus herdeiros e sucessores, a qualquer tipo de reembolso, mesmo em caso de extinção ou liquidação do Instituto Ekloos.

Artigo 43 O exercício social do Instituto Ekloos começa em 1º de janeiro e termina a 31 de dezembro de cada ano civil.

Artigo 44 Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria ad referendum da Assembleia Geral.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 2025.

andrea.gomides@ekloos.org

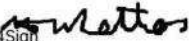
Assinado

D4Sign

Presidente da Assembleia

Andréa de Azeredo Gomides

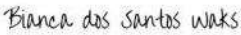
mariaalziramattos@gmail.com

Assinado

D4Sign

Secretária da Assembleia

Maria Alzira Azevedo Marques de Mattos

bianca.waks@mattosfilho.com.br

Assinado

D4Sign

Bianca Caroline dos Santos Waks

OAB/SP nº 405.768

Instituto Ekloos - Ata de AGE e Estatuto Social pdf
Código do documento 58812e5c-175e-4c34-9a4a-c4ddf052d69b



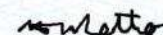
Assinaturas



ANDREA DE AZEREDO GOMIDES
andrea.gomides@ekloos.org
Assinou



Maria Alzira Azevedo Marques de Mattos
mariaalziramattos@gmail.com
Assinou



Bianca Caroline dos Santos Waks
bianca.waks@mattosfilho.com.br
Assinou

Bianca dos Santos Waks

Eventos do documento

09 Aug 2025, 11:23:20

Documento 58812e5c-175e-4c34-9a4a-c4ddf052d69b **criado** por ANDREA DE AZEREDO GOMIDES (7f540a38-d86c-4a36-9e00-dddda62808e0). Email: contato@ekloos.org. - DATE_ATOM: 2025-08-09T11:23:20-03:00

09 Aug 2025, 11:30:29

Assinaturas **iniciadas** por ANDREA DE AZEREDO GOMIDES (7f540a38-d86c-4a36-9e00-dddda62808e0). Email: contato@ekloos.org. - DATE_ATOM: 2025-08-09T11:30:29-03:00

09 Aug 2025, 11:30:58

ANDREA DE AZEREDO GOMIDES **Assinou** (a7145d98-e7cb-42cc-a110-e3851f45479e) - Email: andrea.gomides@ekloos.org - [REDACTED]

09 Aug 2025, 19:40:06

MARIA ALZIRA AZEVEDO MARQUES DE MATTOS **Assinou** - Email: mariaalziramattos@gmail.com - IP: [REDACTED]

11 Aug 2025, 10:22:08

BIANCA CAROLINE DOS SANTOS WAKS **Assinou** - Email: bianca.waks@mattosfilho.com.br - IP: 163.116.228.135

[REDACTED]



21 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 11 de August de 2025, 10:56:51



Hash do documento original

(SHA256):dc9fb24dbb7b98e3f33ceb4c8f55ceba4fddba44827cb8b25d6178238153e8a2

(SHA512):b937d67fe0672dd744766e5f18ea07e5c2589c8d014d3814b5868fa5a9ee13275f8ce8264af85c13953dbaa12a4bd5857e93449aa85cdda06331aaa881420bdc

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro

Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

CNS-Matr. 093245-237324

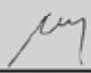
3202508150512394 09/09/2025

Emol: 442,43 Tributo: 182,95 Reemb: 11,71

Selo: EEZN25106 FWA

Consulte em www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo

Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Rodolfo P. de Moraes
Oficial

